

PUBLICADO

Extrema, 18 / 07 / 19

LEI Nº. 4.015

DE 18 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Nicholas Cristino Soares**, neste ato devidamente representado por sua genitora, a Sra. Irinia Andrea Mesadri, portadora da cédula de identidade nº 10.102.725-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 007.069.158-44, residentes e domiciliados na Rua Jacarandá, nº 31, Mantiqueira, Extrema – MG, no valor de **R\$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais)**, para custear a aquisição de **uma cadeira de rodas motorizada e uma cadeira de banho**.

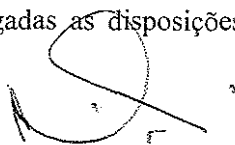
Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior serão liberados em uma única parcela.

Art. 3º - Fica o beneficiário desta Lei, na pessoa de sua genitora, obrigado a prestar conta do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Parágrafo único – O acompanhamento e monitoramento da prestação de contas dos recursos destinados, por meio desta Lei, ficarão sob responsabilidade direta da servidora **Renata Alves de Almeida**, portadora do RG nº. MG-11.020.662, inscrita no CPF sob nº. 038.232.566-45, afeta ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Extrema, a quem competirá à emissão de Relatório Final da prestação de contas, atestando a sua regularidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **579, Fonte 202, C/C 32.033-1**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -